

LEI MUNICIPAL 1.058, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a anuir com o 42º Termo de Aditamento à contratualização firmada entre município de Garibaldi e Hospital Beneficente São Pedro.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a anuir com o aditamento da contratualização celebrada com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, que visa estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que deles necessitem.

Art. 2º. A verba será paga sob a seguinte rubrica:

Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Unidade.: 1 - FMS – ASPS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2506 MANUT DAS ATIV DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
“5146”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a vigorar a partir de 2 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese

Secretária Municipal de Administração e Fazenda